



Data	Expediente CPL n.º
18/03/2024	000021/2024

Assunto: INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

REF.: CONVITE Nº 02/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PCD.

RELATÓRIO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Trata o presente relatório sobre a análise da documentação apresentada pela empresa licitante participante do Convite nº 02/2024 – SESC-AR/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à instalação de plataforma elevatória para PCD.

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.570/2023, instituída para nortear tais certames.

Em 04/03/2024 foi aberta a sessão presencial para recebimento das propostas e documentação de habilitação. Participou do presente processo licitatório apenas a empresa **JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**. Recebido e aberto o envelope da empresa participante, a Comissão divulgou o valor ofertado. Ato contínuo, deu-se por encerrada a sessão para posterior análise da documentação.

DA ANÁLISE

Esta Comissão procedeu com a análise da documentação pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa retromencionada. Tendo a licitante atendido às exigências previstas em Edital quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para a Coordenação de Infraestrutura – Coinfra para análise das planilhas bem como dos documentos pertinentes à qualificação técnica. Instada a se manifestar a Coinfra se pronunciou através do PARECER TÉCNICO COINFRA n.º 00015/2024 (Sigid nº [10692-5/2024.DC](#)), vejamos:

I – Relatório

Trata-se de parecer acerca da análise dos documentos técnicos apresentados no Convite n.º 02/2024, anexos ao Sigid n.º [9700-4/2024.DC](#).

A COCOMP-COMPRAS, solicita manifestação da Coordenação de Infraestrutura por meio do Expediente COCOMP-COMPRAS n.º 000154/2024, Sigid n.º [9817-5/2024.DC](#).

II – Análise

Primeiramente, há de se salientar que, foram avaliados os argumentos relevantes à área técnica.

As aquisições do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, são regidas pela Resolução Sesc nº. 1.570 de 20 de setembro de 2023, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Qualificação Técnica

a. Capacitação técnico-operacional:

a.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

Apresentou Certidão n.º 143460/2024, com validade até 31/03/2024. Profissional anotado: Eng.º Civ Ricardo Lima Batista. **O Objeto Social descrito na CRQ, não contempla a atividade de plataformas elevatórias ou de elevadores.**

a.2) Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a **Empresa LICITANTE** executou as atividades de instalações mecânicas de plataformas elevatórias.

A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, cujo objeto do contrato é:

"[...]execução de serviços de construção de mezanino, calçamento externo, ampliação de portão de acesso ao prédio e fornecimento e instalação de elevador de cargas, com garantia e manutenção corretiva e preventiva[...]"

Neste sentido, a empresa tem capacidade técnica operacional para o desenvolvimento do objeto.

b.Capacitação técnico-profissional:

b.1) Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução dos **serviços de instalações mecânicas de plataforma elevatória**.

A empresa apresentou a CAT n.º 1020230002807, Profissional Ricardo Lima Batista, Engenheiro Civil, **com atribuições na resolução 218/73 art. 07º.**

A CAT traz a ressalva que:

“1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.”

Desse modo, essa Coordenação entende que o profissional adequado as normas e procedimentos deve ser na área da Engenharia Mecânica, atendendo o disposto da Resolução 218/73 no Art. 12, inciso I, transcrito abaixo:

“o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes

a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.”

Neste sentido, foi previsto na Planilha Orçamentária a utilização do Engenheiro Mecânico, vejamos:

SESC DF
(CNPJ):

Obra: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - UNIDADES: CELANDIA, GAMA, PRESIDENTE DUTRA, SABAMBABA E SGA SUL.**

Banco: **SINAPI-10/2023 - Distrito Federal**

R.D.I.: **24,98%**

Encargos Sociais: **Não Desonerado: embutido nos preços unitários das licitações de não de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	PESO (%)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1								28.852,00	7,79 %
1.1	0000259	Próprio	ART Y - AVOZADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	UN	5,00	277,95	345,92	1.739,55	4,46 %
1.2	9977	SINAPI	ENSERVIÇOS TÉCNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SI	120,00	111,04	138,94	16.636,50	4,46 %
1.3	95072	SINAPI	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MESES	2,00	4.263,04	5.347,80	10.695,60	2,87 %
SERVIÇOS PRELIMINARES E SEGURANÇA DO TRABALHO									
2.1	103890	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_032022_PS	m²	5,00	310,99	388,30	1.941,50	0,52 %
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_052018	m²	76,00	124,46	155,40	11.810,40	3,17 %
INSTALAÇÃO MECÂNICA									
3.1	0000452	Próprio	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNEU, 15 CABINE, MODELO PORTAS CORTADAS ADJACENTE, DIMENSÕES DA CABINE 1100X4000X1000MM, 02 PARADAS, PERCURSO NÃO SUPERIOR A 2,00 METRO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE, PROTEÇÕES LATERAIS EM AÇO, PINTURA METÁLICA COM FUNDO EM PRIMER, 01 PASSAGEIRO E ACOMPANHANTE, CAPACIDADE 229KG (MODELO -I).	UN	4,00	48.900,00	61.058,54	244.228,16	66,47 %
3.2	0000453	Próprio	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNEU, 15 CABINE, CAIXA DE CORRIDA EM ESTRUTURA METÁLICA, MODELO PORTAS CORTADAS ADJACENTE, DIMENSÕES DA CABINE 1100X4000X1000MM, 02 PARADAS, PERCURSO ENTRE 2,00 E 4,50 METROS, PISO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE, PROTEÇÕES LATERAIS EM AÇO, PINTURA METÁLICA COM FUNDO EM PRIMER, 01 PASSAGEIRO E ACOMPANHANTE, CAPACIDADE 229KG (MODELO -II).	UN	1,00	68.880,00	86.003,96	86.003,96	23,05 %
						Total sem BDI		296.779,04	
						Total do BDI		74.373,99	
						Total Geral		373.043,82	

- - - | DF
/ marcelop@selescdf.com.br

Logo, a empresa não comprovou o profissional na área de Engenharia Mecânica na qual será responsável por instalações mecânicas de plataformas elevatórias.

O contrato de prestação de serviço apresentado **não é objeto de análise** nesta fase, entretanto, cabe algumas ressalvas:

- a. O objeto do contrato é para administração de obra.
- b. A remuneração informada deve ser ratificada, tendo em vista que, hoje, o valor da remuneração está abaixo do mínimo exigido na Lei Federal 4.950-A-66.

7.1.3 Declarações:

- a) Declaração ou não de Vistoria: Página 24.
- b) Declaração de Recebimento de todos os documentos: Página 23.
- c) Declaração de contratação menor: Página 25.

Proposta Comercial

Sem apontamentos.

Planilha Orçamentária Sintética

Documento sem assinatura de um responsável técnico da empresa.

Planilha Orçamentária Analítica

Documento sem assinatura de um responsável técnico da empresa.

BDI

Documento sem assinatura de um responsável técnico da empresa.

Cronograma Físico-Financeiro

Documento sem assinatura de um responsável técnico da empresa.

III – Conclusão

Diante do exposto, sugerimos a inabilitação da empresa por não atender aos itens: 8.5 e 7.1.2, alínea b.1), ambos do ato convocatório.

É o parecer.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a análise supra, amparada pela manifestação das áreas técnicas, seguindo o rito ordinário do instrumento convocatório, comunica a desclassificação da empresa **JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** com proposta no valor de **R\$ 319.696,63 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e seus reais e sessenta e três centavos)**.

Ato contínuo, nos termos do subitem 11 do Edital, comunica que o presente processo licitatório fica com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ofereçam razões recursais, contados da publicação do aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de contrarrazões, devendo a petição original ser protocolada na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp Gestão Documental, entre 09h e 17h30, de segunda a sexta-feira.

Gabriel Brito de Oliveira
Membro CPL

Thaysa Ferreira Vitoriano
Membro CPL

Rosália Viviane de Oliveira Guedes
Presidente da CPL



Documento assinado usando **senha**, por: **Gabriel Ferreira B de Oliveira**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL em 18/03/2024**, hash: **Omg6hTJD+TMkEeBD42M34kSJ/n1/stLM4EhsfVf+a9t1yHfJiGa/ozxCSkxYiAnUuZIoYR0sBMslQ0hhR1kUgMJLlzX6b1CVnNtZJy4D935xksCykW**



Documento assinado usando **senha**, por: **Thaysa Ferreira Vitoriano**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **COCOMP-COMPRA**, hash: **TkPXvIFEdkw9sm7jDVrrb+k/szWyGF1a0RKm5+nKsp69QtK4jxDEllsNz50nRr+4j0wbcA5h7cxD1ANV9x8k24zHd619zqWMcXS4zCuWBFiXNxV1**



Documento assinado usando **senha**, por: **Rosalia Viviane de Oliveira Guedes**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL em 19/03/2024**, hash: **BN3yNbJnlF9PUtveo6HcRszj1TkJlspF9J7OLvIOLw9z+g+1QsP8JPFqPRtNLQqdfJHxpHF12MCNJ5+1nnDD6khF5uWXTy85svlqxfYCWUha7uucwk**



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

https://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=12416-8/2024.DC